

**ÁREA FEDERAL**

**PGFN INSTITUI A TRANSAÇÃO DA PANDEMIA**

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) instituiu através da Portaria PGFN nº 1.696/2021 uma nova modalidade de transação, denominada transação da pandemia, cujo prazo de adesão para negociação dos débitos inscritos em dívida ativa da União (DAU) será no período de **1º.03 a 30.06.2021**, até as 19 hrs (horário de Brasília).

A transação da pandemia permite a negociação de débitos (abaixo), desde que inscritos em DAU até 31.05.2021 e não pagos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia relacionada ao coronavírus (Covid-19):

- a) **débitos de PJ:** os débitos tributários vencidos no período de março a dezembro/2020, devidos pelas pessoas jurídicas ou a ela equiparadas;
- b) **débitos do Simples Nacional:** os débitos tributários apurados na forma do Simples Nacional, vencidos no período de março a dezembro/2020, devidos pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP); e
- c) **débitos de PF:** os débitos tributários relativos ao Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), relativo ao exercício de 2020.

São modalidades da transação da pandemia, a negociação para os tributos inscritos em DAU:

**a) para as pessoas físicas:**

- a.1) as modalidades de transação excepcional previstas na Portaria PGFN nº 14.402/2020; e
- a.2) a possibilidade de celebração de Negócio Jurídico Processual (NJP) para equacionamento de débitos inscritos, nos termos da Portaria PGFN nº 742/2018.

**b) para as pessoas jurídicas:**

- b.1) as modalidades de transação excepcional para empresários individuais, ME, EPP, instituições de ensino, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019/2014, previstas na Portaria PGFN nº 14.402/2020;
- b.2) as modalidades de transação excepcional para as demais pessoas jurídicas previstas na Portaria PGFN nº 14.402/2020;
- b.3) as modalidades de transação excepcional para os débitos do Simples Nacional, previstas na Portaria PGFN nº 18.731/2020; e
- b.4) a possibilidade de celebração de NJP para equacionamento de débitos inscritos, nos termos da Portaria PGFN nº 742/2018.

No mais, aplicam-se às modalidades de negociação previstas para a transação da pandemia, no que não lhe for contrário, as normas contidas nas Portarias PGFN nº 14.402/2020 (transação excepcional) e da Portaria nº 18.731/2020 (transação excepcional do Simples Nacional), em especial em relação às condições e procedimentos de adesão, compromissos exigidos e hipóteses e procedimentos de rescisão do acordo.

### **CONCLUÍDAS AS ALTERAÇÕES PARA RETOMADA DO USO DO MANIFESTADOR DE NF-e**

Foi divulgada no portal da Nota Fiscal Eletrônica, notícia da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Sefaz/SP), responsável pela manutenção do aplicativo da Manifestação do Destinatário, disponibilizado na opção "Downloads" - "Manifestador de NF-e", desse Portal, informando que concluiu as alterações necessárias na aplicação para suportar a nova cadeia de certificados digitais.

Dessa forma, o contribuinte poderá retomar o uso "Manifestador de NF-e" na opção "Downloads".

### **DIVULGADA A NT Nº 7/2020, V. 1.10, QUE TRATA DO EVENTO ATOR INTERESSADO NA NF-e – TRANSPORTADOR**

Foi divulgada no Portal da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) a Nota Técnica nº 7/2020, versão 1.10, que trata do Evento Ator Interessado na NF-e - Transportador.

Esta versão está atrelada ao Evento gerado pelo Emitente ou pelo Destinatário informando o Transportador interessado pela NF-e.

O prazo previsto para a implementação das mudanças é:

- a) Implantação de Teste: 1º.11.2021;
- b) Implantação de Produção: 30.11.2021.

### **SEFAZ PERMANECE COM ATENDIMENTO NÃO PRESENCIAL ATÉ 07.03.2021**

Através da Portaria CAT nº 5/2021 foi prorrogada para até 07.03.2021, podendo ser prorrogada se perdurar a situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a vigência da Portaria CAT nº 34/2020, que dispõe sobre o atendimento não presencial, por meios remotos de prestação de serviços, no âmbito da Sefaz.

Tendo em vista que o atendimento ao público será de modo virtual, referida Portaria estabelece os procedimentos quanto a obtenção de senha de atendimento por meio do Portal da Sefaz.

Na hipótese, especificamente, de contestação ou de recurso contra notificação de lançamento de IPVA ou de processos de Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM em meio físico, a pessoa física ou o representante poderá encaminhar seu pedido por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail do Posto Fiscal de sua circunscrição, sem necessidade do agendamento prévio.

Já os recursos a indeferimentos proferidos pela Sefaz também deverão ser apresentados nos termos do atendimento virtual.

### **CORONAVÍRUS - SUSPENSÃO DE ATIVIDADES - PRORROGAÇÃO**

O Governador do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 65.502/202, prorrogou de 07.02.2021 para 07.03.2021, o período de quarentena, estabelecido pelo Decreto nº 64.881/2020, em razão do enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo COVID-19.

**DIVULGADO CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS E SAQUES DO AUXÍLIO EMERGENCIAL E DO AUXÍLIO EMERGENCIAL RESIDUAL**

Por meio da Portaria MDC nº 606/2021 no dia 10.02.2021, recebem o crédito de todas as parcelas a que têm direito:

- a) o público beneficiário do auxílio emergencial de R\$ 600,00 (Lei nº 13.982/2020), que teve o pagamento reavaliado em janeiro de 2021, decorrente de atualizações de dados governamentais, e que tenha sido considerado elegível;
- b) o público beneficiário do auxílio emergencial residual de R\$ 300,00 (Medida Provisória nº 1.000/2020), que teve o pagamento reavaliado em janeiro de 2021, decorrente de atualizações de dados governamentais, que já tenha recebido a primeira parcela e que tenha permanecido elegível;
- c) o público beneficiário do auxílio emergencial residual de R\$ 300,00, que teve o pagamento reavaliado em janeiro de 2021, decorrente de atualizações de dados governamentais, e que tenha sido considerado elegível; e
- d) o público beneficiário do auxílio emergencial residual de R\$ 300,00, que tenha feito o procedimento de contestação por meio da plataforma digital no período de 17 a 26.12.2020 e que tenha sido considerado elegível.

Referida data (10.02.2021) diz respeito ao crédito em poupança social digital, bem como à disponibilização dos recursos para saques e transferências bancárias.

## **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIAS FACILITAM COMERCIALIZAÇÃO DE SEGUROS DE BICICLETA**

O fornecimento de serviços de assistências em apólices de seguros já é algo bastante consolidado pelo mercado, especialmente no ramo Residencial. Segundo um levantamento, cerca de 90% desses produtos oferecem algumas facilidades como serviços de encanador, eletricista e colocação de prateleiras e painéis, por exemplo.

A novidade agora é a oferta de serviços de assistência atrelados em seguros de bicicleta. Na Argo Seguros, os produtos vão muito além das tradicionais coberturas contra roubo e furto qualificado, acidentes/danos à bike e danos causados a terceiros (Responsabilidade Civil).

“Ouvimos corretores e clientes e percebemos que existe uma preferência do segurado por determinados benefícios. Hoje a maioria dos nossos seguros de bicicleta já saem com serviços básicos de assistência residencial e de inspeção domiciliar, além de outros bastante diferenciados. Talvez por isso tenhamos comercializado mais de 50 mil apólices de bike em 2020”, revela Daniel Camargo, Coordenador de Property e Engenharia da companhia.

Entre esses serviços exclusivos estão, por exemplo, vigilância, fixação de antenas, consultoria orçamentária, substituição de telhas e, como grande diferencial, desentupimento de tubulação de esgoto e caixa de gordura. Já a Inspeção Domiciliar conta com revisão de instalação elétrica; verificação de possíveis vazamentos; lubrificação de fechaduras e dobradiças; limpeza de caixa d’água, de calhas e de ralos e sifões; rejuntamento; caçamba; dedetização, dentre outros.

Além dessas opções, o Bike Mulher, seguro especialmente desenhado para as ciclistas, oferece também assistência Nutricional Pessoal (perfil alimentar, modelo de cardápio e nutrição diárias); Inspeção Kids (com orientação e dicas sobre cuidados domésticos; instalação de protetores nas tomadas, grades de segurança e de telas nas janelas; colocação de travas nas gavetas e vasos sanitários etc); orientação psicossocial e personal fitness para auxiliar em um melhor condicionamento físico e qualidade de vida.

“No Bike Mulher, agregamos uma série de benefícios que nenhuma outra seguradora do setor oferece e isso faz toda a diferença na hora da venda pelo corretor. Há uma crescente conscientização sobre a importância dos seguros e dos serviços de assistência pelo consumidor, tanto que estamos trabalhando com o objetivo de oferecer mais vantagens, sem falar, é claro, na própria proteção patrimonial, já que o seguro pode ressarcir parte ou a totalidade do seu bem, de acordo com as condições estabelecidas em contrato”, concluiu.

Vale lembrar que entre os serviços de assistência considerados básicos pela Argo, existentes no Seguro Bike tradicional e no Bike Mulher, estão mão de obra elétrica e hidráulica, além de serviços de chaveiro e vidraceiro.

**CONFIDENCE CONTABIL.**  
**16.02.2021**

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais:

